



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 25/2022.**

**Referente a Dispensa de Licitação nº 13/2022 – Processo Licitatório nº 19/2022  
Contratação de empresa para a formação continuada dos Professores  
Municipais.**

**O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO, RS**, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Diego Martinelli Bergamaschi**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, com sede na Rua Fecomercio, nº 101, CEP 90.2000-500, bairro Anchieta na Cidade de Porto Alegre - RS, Fone (51) 3375-7969, e-mail grupofiscal@senacrs.com.br, representada por seu Diretor Regional Sr. José Paulo da Rosa, inscrito no CPF sob o nº 371.200.340-49 e RG nº 8020244706, no final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL**

**1.1** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no processo administrativo nº 19/2022 de **Dispensa de licitação n.º 13/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente contrato é a prestação, pela **Contratada**, de serviços profissionais especializados de **FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Encontro de 25 de abril 2022 das 18:00 horas a 21:30 horas – Temática: <b>Práticas da Educação Infantil</b> .	Un.	1	1.550,00	<b>1.550,00</b>
2	Encontro de 16 de maio de 2022 das 18:00 horas a 21:30 horas - Temática: <b>Práticas das Séries Iniciais (1º ao 5º ano)</b> .	Un.	1	1.550,00	<b>1.550,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

<b>3</b>	Encontro de 20 de junho de 2022 das 18:00 horas a 21:30 horas - Temática: <b>Gestão Escolar.</b>	Un.	1	1.550,00	<b>1.550,00</b>
<b>4</b>	Encontro de 11 de julho de 2022 das 18:00 horas a 21:30 horas - Temática: <b>Gestão de Sala de Aula.</b>	Un.	1	1.550,00	<b>1.550,00</b>
<b>5</b>	Encontro de 15 de agosto de 2022 das 17:30 horas a 21:30 horas - Temática: <b>Trabalho sobre a conscientização Afro-descendentes e Indígenas.</b>	Un.	1	1.550,00	<b>1.550,00</b>
<b>6</b>	Encontro de 26 de setembro de 2022 das 17:30 horas a 21:30 horas - Temática: <b>Práticas para Creches de 0 a 4 anos.</b>	Un.	1	1.550,00	<b>1.550,00</b>
<b>7</b>	Encontro de 17 de outubro de 2022 das 17:30 horas a 21:30 horas - Temática: <b>Compromisso com a ética docente.</b>	Un.	1	1.550,00	<b>1.550,00</b>
<b>8</b>	Encontro de 28 de novembro de 2022 das 17:30 horas a 21:30 horas - Temática: <b>Docência colaborativa.</b>	Un.	1	1.550,00	<b>1.550,00</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** Os serviços de FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO de Engenho Velho – RS, se darão conforme descrito na Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** Os serviços serão prestados de forma presencial na sede do Município de Engenho Velho – RS, na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Capitão Valério nº 845, ou em qualquer ou local na Sede do Município a ser designado pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** O valor total dos serviços de formação será de **R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**, os quais serão divididos e pagos em 08 (oito) parcelas de **R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

**5.2** O pagamento de cada parcela será efetuado em até 05 (cinco) dias uteis após a prestação de serviços de cada item descrito no objeto do presente contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal, por depósito bancário, em conta corrente em nome da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

**6.1** O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 25 de abril de 2022, quando do início das atividades, até a plena execução dos serviços hora elencados, com término previsto para 31 de dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** A **Contratada**, ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

**7.1.2** Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos serviços elencados na cláusula terceira do presente contrato.

**7.1.3** Multa, no valor correspondente a 10% (um por cento) do valor do contrato, pela falta não justificada nas datas estipuladas para o curso.

**7.1.4** Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte **dotação orçamentaria** 0501 12 361 0007 2017 33903905000000-0020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** O CONTRATANTE através da Secretaria da Educação e Cultura, reserva-se o direito de efetuar fiscalização sempre que entender necessário sobre os serviços contratados com a Empresa, inclusive as obrigações decorrentes de responsabilidade civil, pelo risco da atividade ou por ofensa aos direitos assegurados ao cidadão.

**10.2** A Fiscalização será efetuada pela Servidora Jaquelina Dal Pupo Tabaldi, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**10.3** A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.

**10.4** A CONTRATADA deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Fiscalização da Municipalidade, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO**

**11.1** Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE CONSTANTINA, RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Engenho Velho, RS, 29 de abril de 2022.

---

**DIEGO MARTINELLI BERGAMASCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICIPIO**

---

**SESC – Administração Regional no**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**CONTRATADA**

ESTEMUNHAS:

---

CPF n.º

---

CPF n.º